



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80



OFÍCIO Nº 025/2020
DE: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETOS DE LEIS
DATA: 27.02.2020

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, anexo estamos encaminhando Projetos de Leis que “Altera o art. 8º da Lei 481 de 02 de Maio de 2011...”; “Institui o piso salarial dos servidores do magistério...”; “Dispõe sobre a gratificação de incentivo à Educação...”; “Dispõe sobre a concessão e forma de Gratificação aos Professores...” e “Dispõe sobre a bolsa auxílio de que trata a Lei Municipal 654...”, para apreciação e votação nessa Egrégia Casa de Leis em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que apresentamos no momento, antecipamos os nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de Urucua-MG
Att. **José Augusto Cordeiro**
DD. Presidente
URUCUIA-MG.

*Recebi em
27/02/2020
Miguel
08:35*

Administração: 2017/2020
“Avança Urucua”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.850/000-80

PROJETO DE LEI Nº 001 /2020.



“Altera o art. 8º da lei 481 de 02 maio de 2011 para dispor sobre a readequação de jornada de trabalho dos professores do Ensino Fundamental e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 8º da lei 481 de 02 de maio de 2011 os seguintes parágrafos:

§ 1º. A jornada de trabalho dos professores municipais PVI-A será trabalhada em 18 horas-aulas de regência, no módulo de 50 minutos, enquanto os docentes receberão pelas 24 horas-aulas, sendo que as horas restantes para complementação das 24 horas-aulas serão exercidas com planejamentos, reuniões e estudos.

§ 2º. Aos professores das disciplinas de português e matemática ficam autorizados o cumprimento da exigência curricular de duas horas-aulas semanais, a critério e conveniência da Administração Pública, ocasião em que os docentes receberão por 26 (vinte e seis) horas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Urucua - MG, 26 de fevereiro de 2020.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

“Avança Urucua”
Administração: 2017/2020

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.850/000-80

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 001/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, apresentar a esta Augusta Casa de leis o projeto em epígrafe que visa autorizar o Executivo Municipal a readequar a jornada de trabalho de 24 horas semanais dos professores do Ensino Fundamental, definidas pela Lei 481/11 e pelo edital do Concurso Público, para 18 horas/aulas de regência, no módulo de 50 minutos, enquanto as horas excedentes serão complementadas com planejamentos, reuniões e estudos.

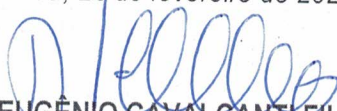
A referida alteração é fruto de acordo celebrado entre o sindicato dos servidores públicos de Urucua e o Executivo Municipal, realizado nos autos do processo 0778.19.001708-8, em trâmite na Comarca de Arinos/MG, havendo necessidade de alteração da lei nº 481/2011, precisamente o seu artigo 8º.

A alteração proposta, como se sabe, é anseio de parte dos profissionais da educação, onde há sensibilidade do Governo Municipal que busca a cada dia melhorar a qualidade de ensino das crianças que estudam no Município de Urucua. Entretanto, o magistrado somente homologará o referido acordo, e isso ficou consignado em ata de audiência, após aprovação do projeto pelo parlamento municipal.

Sabedor do interesse de Vossas Excelências no desenvolvimento do ensino local e na valorização do profissional da educação é que submeto o referido projeto às Vossas apreciações, solicitando a prioridade necessária, pois, o tempo no caso em comento, é inimigo dos profissionais que há muito esperam por essa modificação.

Com meus cordiais cumprimentos,

Urucua - MG, 26 de fevereiro de 2020.


RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

"Avança Urucua"
Administração: 2017/2020

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS